



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO TESTE DE PROGRESSO INDIVIDUAL – TPI 2026

17. DOS RECURSOS

17.1 Os recursos interpostos contra questões das Provas deverão ser elaborados sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, com argumentação lógica e consistente, fundamentados nas razões recursais do candidato, com indicação expressa da bibliografia, dentre as referências sugeridas no presente edital, informando a página em que se localiza a fundamentação utilizada no recurso.

17.2 A interposição de recursos contra questões das Provas, fica condicionada ao pagamento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por questão reclamada no recurso.

17.3 O pagamento da taxa recursal deverá ser realizado no ato de interposição dos recursos, via pix, por meio de código que será gerado pela Plataforma de Provas.

17.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

17.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou por outro meio que não as Plataformas de Inscrição ou de Provas.

17.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste edital.

17.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada de forma individualizada.

17.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Paulo, 23 de julho 2026